LEI MUNICIPAL N° 1.879, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de medicamentos para atendimento de pessoas carentes junto à unidade de saúde municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
U. Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rec. Especiais
Função: 10 - Saúde
Programa: 34 - Assistência Médica e Odontológica Especializada
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Projeto: 2113 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE C/REC. ESPECIAIS - FEDERAL

3390/72-471 - Material Destinado a Assistência Social	R$	10.000,00
3390/72-472 - Material Destinado a Assistência Social	R$	12.000,00
SOMA.....	R$	22.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo 1°, a utilização em igual importância da estimativa de arrecadação dos recursos específicos das transferências da união, através do Convênio firmado com o Ministério da Saúde Programas Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite, nos termos pactuados, em conta vinculada específica aberta junto ao Banco do Brasil S/A, sob n° 11.686-6, denominada AFB-MS-Santo Augusto e eventuais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, observando as seguintes fontes de recursos:

a) Rec. Vinculado 1237 - Progr. Medic. Gr. Asma e Renite (R$ 0,95)	R$	10.000,00
a) Rec. Vinculado 1238 - Progr. Medic. Gr. Hipertensão e Diabete (R$ 1,15).....	R$	12.000,00
SOMA.....	R$	22.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 03 de outubro de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

MARA ELISA ANDRIGHETTO DE LIMA
Chefe de Gabinete